



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

Parecer N° 002/2022

Nova Itaberaba/SC, 26 de Dezembro de 2022.

Assunto: Parecer Técnico referente a Prestação de Contas 2ª Parcela do Termo de Colaboração n° 037/2022.

Data do Repasse: 14/07/2022 **Valor do Repasse:**R\$ 20.160,00 **Contrapartida:**R\$ 38,97

Nota de Empenho: n°513 **Subempenho:** 0002

Conveniente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC – APAE
CNPJ: 75.437.053/0001-73

Após análise da documentação encaminhada ao concedente, referente ao Termo de Colaboração supracitado cujo objeto é “a transferência de recursos financeiros á APAE, visando o atendimento das necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades descritas abaixo para os alunos com deficiência do Município de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2022 conforme anexo I. Bem como os recursos repassados poderão ser utilizados para fins de reforma, ampliação, manutenção e conservação do prédio e instalações da entidade constantes no Plano de Trabalho apresentado (**constantes no Plano de Trabalho em anexo**).” seguem os comentários pertinentes e inconsistências observadas:

- Reitero a apresentação do comprovante de publicação do Termo de Colaboração em meio eletrônico (Art. 10 Lei 13.204/2015), “*os documentos da prestação de contas também deverão estar disponível ao público em meio eletrônico*”;
- Encaminhar a lista de alunos e também a lista de presença dos alunos referente ao período compreendido;
- Apresentar relatório de cumprimento do objeto.

De acordo com o exposto, solicita-se que o conveniente providencie os documentos solicitados. Assim, aguarda-se o encaminhamento da referida documentação, **no prazo máximo de quinze dias úteis**, para o devido prosseguimento do processo.

É o nosso parecer.


Jaimir Antônio Lupatini

Supervisor de Projetos, Convênios e Analista de Prestações de Contas
Município de Nova Itaberaba - SC